



PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

PREÂMBULO

Entre,

o Município de Caldas da Rainha, pessoa coletiva n.º 501222634, adiante designado por primeiro outorgante e representado pelo seu Presidente Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira e o Instituto Politécnico de Tomar, pessoa coletiva n.º 503767549, adiante designado por segundo outorgante e representado pelo seu Presidente Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, celebram o presente protocolo, nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objecto associar as sinergias das duas instituições supracitadas no âmbito da prestação de colaboração em projectos de investigação em Arqueologia Terrestre e Subaquática, no sentido de permuta de recursos humanos, logísticos e instrumentais, como de projectos, formação e trabalhos que visem a investigação, Preservação, conservação, valorização e promoção do património histórico e natural, terrestre, náutico e subaquático, promovendo e enquadrando o desenvolvimento de actividades de cooperação que



reforcem os mútuos interesses das duas instituições.

Cláusula Segunda

Para o efeito a Câmara Municipal de Caldas da Rainha e o Instituto Politécnico de Tomar apoiarão, com os meios ao seu dispor, as iniciativas que tomarem no âmbito dos domínios acima referidos e das quais resultem benefícios mútuos.

Cláusula Terceira

Este protocolo tem a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência de sessenta dias sobre a data da sua cessação ou das suas renovações.

Cláusula Quarta

1 - A gestão do Protocolo será assegurada por um representante indicado por cada uma das Instituições e que será o interlocutor privilegiado nas relações entre as Instituições.

2 - Quaisquer dúvidas de interpretação e supressão de lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

Cláusula Quinta

Outras iniciativas a concretizar no âmbito deste Protocolo serão objecto de acordos específicos onde serão descritos objectivos, meios humanos, materiais ou financeiros envolvidos, bem como eventuais

apoios concedidos por entidades externas.

Cláusula sexta

- 1 - Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2 - O presente protocolo consta de dois exemplares, ambos assinados pelas partes, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Data

Caldas da Rainha, 21 de Novembro de 2013.

O Primeiro Outorgante

o Segundo Outorgante




